



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua Emílio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2021

Processo nº 23411.001572/2021-11

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Emílio Bertolini, 54 – Cajuru. CEP: 82.920-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 08/2021, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 24/03/2021, processo administrativo nº 23411.001572/2021-11, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de cortinas, películas, persianas e vidros, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná – IFPR, do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado de Curitiba/PR, do Hospital Geral de Curitiba/PR e da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada de Ponta Grossa/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constituem o Anexo I desta Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ;

3.2 São órgãos participantes do presente registro de preços:

- 3.2.1 IFPR – Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);
- 3.2.2 IFPR - Campus Astorga (UASG 154699);
- 3.2.3 IFPR - Campus Barracão (UASG 156542);
- 3.2.4 IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);
- 3.2.5 IFPR - Campus Capanema (UASG 156542);
- 3.2.6 IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);
- 3.2.7 IFPR - Campus Colombo (UASG 156547);
- 3.2.8 IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395);
- 3.2.9 IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- 3.2.10 IFPR – Campus Goioerê (UASG 158402);
- 3.2.11 IFPR – Campus Irati (UASG 154674);
- 3.2.12 IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- 3.2.13 IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400);
- 3.2.14 IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);
- 3.2.15 IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);

- 3.2.16 IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);
- 3.2.17 IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398);
- 3.2.18 IFPR - Campus Pinhais (UASG 156154);
- 3.2.19 IFPR – Campus Quedas do Iguaçu (UASG 154673);
- 3.2.20 IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402);
- 3.2.21 Diretoria de Ensino à Distância - EAD (UASG 158009);
- 3.2.22 5º Grupo de Artilharia de Campanha Propulsado (UASG 160217);
- 3.2.23 Hospital Geral de Curitiba (UASG 160223);
- 3.2.24 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (UASG 160233).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (Art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 22/04/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182945** e o código CRC **588BBC96**.

ANEXO I DA ARP
PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO SITE
[HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
1	CORTINA TIPO BLACKOUT PVC 2,80 X 1,80 M,	CORTINA TIPO BLACKOUT CORTA LUZ, TAMANHO	UNIDADE	3	R\$ 75,00	CELSO BERTOLUCI LTDA	01.826.948/0001-63	R\$ 225,00

	CORES DIVERSAS, NÃO ACOMPANHA VARÃO	APROXIMADO DE (L X A) 2,80 X 1,80 M, INDICADA PARA VARÃO DE ATÉ 2 M, COM ILHÓSES BRANCOS, COMPOSIÇÃO 100% EM PVC, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. NÃO ACOMPANHA VARÃO.						
2	CORTINA EM TECIDO POLIÉSTER OU TRAMA DE LINHO, CORES DIVERSAS, TAMANHO (A X L) 1,8 X 2,8 M	CORTINA EM TECIDO POLIÉSTER OU TRAMA DE LINHO, TAMANHO (A X L) 1,8 X 2,80 M, COM ILHÓSES REMOVÍVEIS BRANCOS EM FORMATO REDONDO, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. NÃO ACOMPANHA VARÃO.	UNIDADE	43	R\$ 89,00	CELSO BERTOLUCI LTDA	01.826.948/0001-63	R\$ 3.827,00
3	CORTINA TIPO BLACKOUT 2,80 M X 2, 30 M	CORTINA TIPO BLACKOUT, NAS DIMENSÕES DE 2,80 M X 2, 30 M, FABRICADA EM PVC, NAS CORES BRANCO OU BEGE.	UNIDADE	94	R\$ 119,00	CELSO BERTOLUCI LTDA	01.826.948/0001-63	R\$ 11.186,00
4	ESPELHO CRISTAL LAPIDADO 4 MM (M²)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL LAPIDADO, 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	150	R\$ 377,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 56.550,00
5	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR ESPELHADA G20, DUPLA CAMADA E ANTIRRISCO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS, TIPO G20 (20% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTIRRISCO, DEVE REFLETIR A ENERGIA	METRO QUADRADO	133	R\$ 80,00	JULEAN DECORAÇÕES LTDA	10.525.127/0001-88	R\$ 10.640,00

		SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V (ULTRAVIOLETA), DUPLA FACE, COLORAÇÃO PRATA ESPELHADO PARA FORA E FUMÊ PARA O LADO DE DENTRO, NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS.						
6	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR ESPELHADA G5, DUPLA CAMADA, ANTI-RISCO E NÃO TINTADA, SERVIÇO DE REMOÇÃO (RETIRADA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL, PARA APLICAÇÃO NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS, TIPO G5 (5% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, DEVE REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DUPLA FACE, COLORAÇÃO FUMÊ PARA FORA E FUMÊ PARA O LADO DE DENTRO, NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. SERVIÇO DE REMOÇÃO (RETIRADA), FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS	METRO QUADRADO	650	R\$ 94,00	CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA	40.480.094/0001-68	R\$ 61.100,00

		LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA) DAS PELÍCULAS SERÃO ESPECIFICADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.						
8	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G20%, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPI DO IFPR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G20 (20% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTIRRISCO, DEVE REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÊ. NÃO PODE SER TINTADA E DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. OS LOCAIS A SEREM INSTALADAS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	1.415	R\$ 60,00	JULEAN DECORAÇÕES LTDA	10.525.127/0001-88	R\$ 84.900,00
9	PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA (M²), COM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA, PARA INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	205	R\$ 49,80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	37.885.641/0001-80	R\$ 10.209,00

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	EM LOCAL QUE NECESSITE DE PRIVACIDADE E ISOLAMENTO VISUAL. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA EM MICRAS ENTRE 10 E 21, TRANSMISSÃO DE ULTRAVIOLETA ABAIXO DE 10%, COR BRANCA LEITOSA, NÃO REFLETIVA, COM POUCA REDUÇÃO DE LUZ, DURANTE O DIA E/OU NOITE.						
10	PERSIANA DOUBLE VISION, CORES DIVERSAS	PERSIANA MODELO DOUBLE VISION, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELA, BEGE, BRANCO, PRETO OU CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. ACABAMENTOS DA BASE SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS MESMAS CORES. FAIXAS TRANSLÚCIDAS DEVEM REDUZIR EM ATÉ 80% OS RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA) ACIONAMENTO MANUAL COM CORDA DE RECOLHIMENTO. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ACORDO COM O INDICADO PELA CONTRATANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	METRO QUADRADO	8	R\$ 180,00	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	R\$ 1.440,00
11	PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, CORES DIVERSAS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELÃ, BEGE, BRANCO, PRETO E CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	METRO QUADRADO	150	R\$ 120,00	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	R\$ 18.000,00

12	PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ, LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BLACKOUT, NA COR GELO, APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, COM ACIONAMENTO GIRATÓRIO DE 180° E RETRÁTEIS, COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON E SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO/ BANDÔ EM ALUMÍNIO COM 50 MM DE LARGURA, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. O BANDÔ PODE TER AMBAS AS PONTAS DOBRADAS, OU APENAS UMA DELAS, CONFORME O LOCAL EXATO DE INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	910	R\$ 73,00	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	R\$ 66.430,00
13	VARÃO EM ALUMÍNIO 4 M X 19 MM COM PONTEIRAS EM ALUMÍNIO	KIT DE VARÃO PARA CORTINAS DE 4,00 M E DIÂMETRO DE 19 MM EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE, PONTEIRAS E PARAFUSOS. O VARÃO SERÁ ENVIADO EM 4 BARRAS DE 1 METRO, COM SUPORTE ADEQUADO PARA EMENDA, POR MOTIVO DE TRANSPORTE. MATERIAL PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	KIT	56	R\$ 64,99	CELSO BERTOLUCI LTDA	01.826.948/0001-63	R\$ 3.639,44
14	VIDRO INCOLOR, CANELADO, 4 MM (M²), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	15	R\$ 256,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 3.840,00
15	VIDRO INCOLOR, LISO, 3 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO, 3 MM. FORNECIMENTO DE	METRO QUADRADO	70	R\$ 236,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 16.520,00

		TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.						
16	VIDRO INCOLOR, LISO, 4 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO, 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	90	R\$ 260,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 23.400,00
17	VIDRO INCOLOR, LISO, 5 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO, 5 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	272	R\$ 290,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 78.880,00
18	VIDRO INCOLOR, LISO, 6 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO, 6 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	81	R\$ 310,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 25.110,00
19	VIDRO INCOLOR, MARTELADO, 3 MM (M²), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, MARTELADO, 3 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER	METRO QUADRADO	385	R\$ 260,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 100.100,00

		MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.						
20	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 6 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 6 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO EM PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. AS DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA) DOS VIDROS E OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	66	R\$ 200,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 13.200,00
21	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 8 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 8 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. APLICAÇÃO EM PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. AS DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA) DOS VIDROS E OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO QUADRADO	110	R\$ 258,00	INDEXA LTDA	38.142.638/0001-30	R\$ 28.380,00